

BD-15012409  
Pº - 2590040104

*João Miguel Sequeira Meireles*  
*Álvaro Tiago Vaz Lamares Magro*  
*António D'orey Capucho*

## PROTOCOLO

### "APOIO À REALIZAÇÃO DO ESTORIL SURF FESTIVAL"

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: - SURFING CLUBE DE PORTUGAL, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º. 501905340, com sede na Rua de Damão, n.º. 35 A nexa, Murtal, Parede, representada neste acto pelo seu Presidente, **JOÃO MIGUEL SEQUEIRA MEIRELES LOPES FERREIRA**, casado, natural de Angola, portador do bilhete de identidade número 8878900, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 24 de Janeiro de 2008, residente na Rua de Damão, n.º. 35, Murtal, Parede e pelo Vice-Presidente, **ÁLVARO TIAGO VAZ LAMARES MAGRO**, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de Cascais, portador do bilhete de identidade número 11069062, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 26 de Julho de 2007, residente na Rua Nunes dos Santos, n.º. 98, 3.º. Esq.º., São Pedro do Estoril, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram pelos estatutos, publicados no Diário da República, n.º. 270, III Série, de 23 de Novembro de 1978, pelo Regulamento Interno do Surfing Clube de Portugal, cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, em 17 de Maio de 2005 e fotocópia da acta da eleição e posse da direcção actual cuja fotocópia se arquivou na já referida Pasta, em

3 de Outubro de 2008 adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando:**-----

- A) Que constitui atribuição municipal, segundo a alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o apoio aos tempos livres e ao desporto, nos termos definidos pelo artigo 21.º deste diploma legal;-----
- B) Que nos termos da lei compete ainda à Câmara Municipal de Cascais, "no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal", nos termos da alínea a), número 4, artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro), e que, nos termos da alínea b), artigo 64.º, da mesma Lei compete-lhe ainda" apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra";-----
- C) No que concerne ao Concelho de Cascais, o Município reconhece o primordial contributo das práticas das actividades físicas e desportivas de carácter sustentado nos seus espaços naturais e na qualidade de órgão de gestão, orienta a sua intervenção através de programa de desenvolvimento desportivo nomeadamente através do apoio a iniciativas propostas por associações ou federações desportivas; -
- D) A concretização destas actividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas desportivas em particular;-----
- E) Que o Surfing Clube de Portugal, apresentou à Câmara uma proposta de organização do ESTORIL SURF FESTIVAL, nas modalidades de Surf e Longboard a decorrer no período entre 31 de Outubro e 22 de Novembro;-----
- F) Que esta iniciativa está incluída no âmbito do Provas Nacionais/Internacionais, com vista ao desenvolvimento de Grandes Eventos Desportivos no Concelho;-----

G) Os elevados custos associados à organização destes eventos, os quais estão estimados em cerca de € 48.000,00 (quarenta e oito mil Euros);-----

H) A congregação destes interesses permite promover em Cascais iniciativas de divulgação, ensino e prática desportiva sustentável na Natureza, em especial na modalidade de Surf, o que levou a que o Município de Cascais procurasse estabelecer um entendimento com o Surfing Clube de Portugal, o que agora se consubstancia através do presente Protocolo. -----

----- Celebram este Protocolo, aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS na sua reunião de 6 de Outubro de 2009 e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente Protocolo tem como objecto definir as condições em que o Município de Cascais se dispõe a apoiar a realização do ESTORIL SURF FESTIVAL, incluindo os eventos abaixo referidos, bem como as obrigações do Surfing Clube de Portugal no que concerne à organização dos mesmos:-----

- a. Campeonato Nacional de Esperanças nos dias 31 de Outubro e 1 de Novembro de 2009;-----
- b. Campeonato Nacional de Surf Open nos dias 7 e 8 de Novembro de 2009; --
- c. Campeonato Nacional de Surf Desporto Escolar, nos dias 14 e 15 de Novembro de 2009;-----
- d. Etapa do Circuito Europeu de LongBoard, nos dias 21 e 22 de Novembro de 2009.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)** -----

----- Constitui obrigação do Município de Cascais, através da respectiva Câmara

Municipal:-----

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Surfing Clube de Portugal, no valor de € 17.000,00 (dezassete mil Euros) de forma a compensar as despesas inerentes à organização do ESTORIL SURF FESTIVAL, que será paga nas seguintes duas tranches:-----
  - a. Até 10 (dez dias) antes da organização da Etapa do Circuito Europeu, disponibilização de uma primeira tranche no valor de € 15.000,00 (quinze mil Euros);-----
  - b. Após a apresentação do relatório de execução do ESTORIL SURF FESTIVAL pelo Surfing Clube de Portugal, disponibilização de uma segunda e última tranche no valor de € 2.000,00 (dois mil Euros).-----
2. Disponibilizar dentro das suas possibilidades operacionais os seus meios logísticos e infra-estruturas necessários à organização e divulgação do eventos. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

-----São obrigações do Surfing Clube de Portugal, a organização do ESTORIL SURF FESTIVAL, e nomeadamente:-----

1. A criação e realização de toda a imagem, material promocional e merchandising dos eventos que será obrigatoriamente sujeito a aprovação pelo primeiro outorgante;-----
2. Garantir a identificação da Câmara Municipal de Cascais como promotor dos eventos, assegurando em todos os meios de comunicação, materiais gráficos, merchandising e na decoração dos espaços a utilizar, o destaque em primeira linha da sua imagem;-----
3. Promover nacional e internacionalmente os eventos previstos no Protocolo;-----
4. Efectuar o registo fotográfico e vídeo dos eventos;-----
5. Assegurar uma boa divulgação dos eventos, garantindo a cobertura dos mesmos pelos

angariados pertencem ao Surfing Clube de Portugal. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Alterações e Revisões)**-----

1. O presente protocolo pode ser objecto de alteração ou revisão, em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer dos Outorgantes. -----
2. Após aprovação por todos os Outorgantes, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Restituições)**-----

1. Caso as provas não venham a realizar-se por motivos imputáveis ao Segundo Outorgante ou por causas a este externas, designadamente situações meteorológicas adversas, deverá aquele restituir ao Primeiro Outorgante a verba a que alude a alínea a) do n.º. 1 da Cláusula Segunda. -----
2. A restituição das importâncias recebidas deve ser efectuada pelo Segundo Outorgante no prazo de 60 (sessenta dias), após a notificação para o efeito pelo Primeiro Outorgante. -----

-----**SÉTIMA**-----

-----**(Prazo de vigência)**-----

-----O presente Protocolo vigora até ao cumprimento integral das obrigações do mesmo resultantes. -----

-----**OITAVA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas do presente Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

- principais órgãos de comunicação social nacionais desportivos e regionais e a difusão de notícias com os registos fotográficos e as imagens vídeo capturadas;-----
6. Organizar e suportar as despesas inerentes da(s) conferência(s) de Imprensa, bem como às cerimónias de abertura e encerramento, prevendo a presença em lugar de destaque de representantes do Primeiro Outorgante, em número a definir posteriormente;-----
  7. Contratação de um seguro de protecção do Festival, que cubra entre outras o risco de cancelamento da actividade;-----
  8. Assegurar, junto dos organismos nacionais e internacionais que tutelam a modalidade e os eventos, a oficialização das competições; -----
  9. Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento dos eventos; -----
  10. Apresentar relatórios de execução do Protocolo, discriminando para cada evento realizado: -----
    - a. Na componente financeira, todas as receitas e despesas realizadas;-----
    - b. Na componente desportiva, documentos descritivos dos atletas participantes, um resumo dos quadros competitivos desenvolvidos, bem como cópia dos inquéritos de avaliação realizados pelos participantes;-----
    - c. Na componente mediática, um dossier de imprensa, com cópia dos materiais promocionais utilizados e reproduções dos documentos fotográficos e vídeo.

-----**QUARTA**-----

-----**(Encargos Financeiros)**-----

1. O Surfing Clube de Portugal suportará todas as despesas relativas à organização do ESTORIL SURF FESTIVAL. -----
2. Os valores recebidos pelas inscrições nos eventos e outros apoios ou patrocínios

do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

2. No caso das partes não conseguirem entre elas, consensualmente, ultrapassar o diferendo, será este resolvido por recurso à arbitragem.-----

-----NONA-----

----- (Entrada em vigor) -----

-----O protocolo entra em vigor na data em que for outorgado pelas partes.-----

-----O encargo global resultante deste protocolo, tem cabimento na dotação prevista no Capítulo orgânico 14.01 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 - do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 13 de Agosto de 2009 (válida por seis meses), a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 15 de Setembro de 2009 (válida por seis meses).

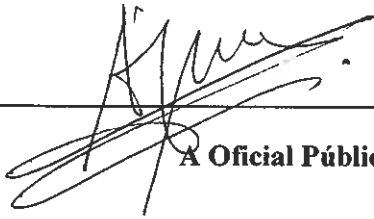
-----Este Protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.-----

-----E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada pelo Despacho, nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 28 de Outubro de 2009.

**O Presidente da Câmara Municipal de Cascais**

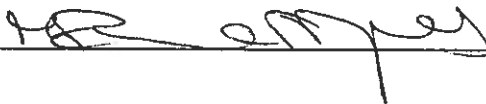
**O Presidente do Surfing Clube de Portugal**

**O Vice-Presidente do Surfing Clube de Portugal**



---

**A Oficial Público**



---